



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2022-0013

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de **Processo de despesa, em caráter emergencial, para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar por um período de 30 dias úteis, visando atender a demanda oriunda da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.**

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.


*Art. 24, É dispensável a licitação:*

*[...]*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **F. A. NUNES GONDIM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.995.411/0001-43, no valor de **R\$ 140.364,51** (cento e quarenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Pau dos Ferros/RN, 23 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
David Jhenison Soares Fernandes  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**  
Port. 019/2021